

VOTO

Trata-se de embargos de declaração opostos por Margarida Janete Ferrari Ganzarolli contra o Acórdão 947/2021-Plenário, que não conheceu recurso de revisão interposto contra o Acórdão 4.719/2020 - 1ª Câmara.

A embargante alega omissão quanto aos fundamentos adotados para não conhecimento do recurso de revisão, bem como prescrição quinquenal da pretensão de ressarcimento ao Erário e da pretensão punitiva.

Conheço do recurso por preencher os requisitos atinentes à espécie.

Quanto ao mérito, os embargos de declaração devem ser rejeitados.

A deliberação embargada, que seguiu pareceres convergentes da unidade técnica e do Ministério Público de Contas, deixou assente que o recurso de revisão interposto não atendeu aos requisitos previstos no artigo 35 da Lei 8.443/1992.

A peça não estava amparada por erro de cálculo, falsidade ou insuficiência de documentos em que se tenha fundamentado a decisão recorrida e/ou superveniência de documentos novos com eficácia sobre a prova produzida.

Nesse sentido, não merecem conhecimento recursos de revisão que apresentam apenas argumentos ou teses jurídicas.

Quanto à prescrição da pretensão de ressarcimento ao Erário, registro que a questão tratada pelo RE 636.886/AL (tema 899 da repercussão geral), frequentemente suscitada pelos responsáveis, trata da fase posterior à formação do título executivo.

Mediante Acórdão 459/2022 - Plenário, o Tribunal determinou a formação de grupo técnico de trabalho com o objetivo de elaborar projeto de normativo para disciplinar, de forma completa e detalhada, o tema da prescrição da pretensão ressarcitória e da prescrição da pretensão punitiva no âmbito do controle externo.

Até que o Plenário decida sobre tal projeto de normativo, aplico a jurisprudência pacífica desta Corte sobre a imprescritibilidade do dano ao Erário, em homenagem ao princípio do Colegiado.

No que se refere à prescrição da pretensão punitiva, continuo a aplicar as disposições do Acórdão 1.441/2016-Plenário.

Por todo o exposto, rejeito os embargos de declaração opostos por Margarida Janete Ferrari Ganzarolli e voto para que o Tribunal adote a minuta de acórdão que submeto ao Colegiado.

TCU, Sala das Sessões, em 29 de junho de 2022.

WALTON ALENCAR RODRIGUES
Relator